LEI Nº 3016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a redação do Inciso II do Artigo 5° da Lei nº 2.919/97, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O Inciso II do Artigo 5° da Lei nº 2919/97 passa a ter a seguinte redação:

"**ART. 5°** - .....

I - .....

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Geral de Despesas, nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

III - ....."

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de outubro de 1998.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de novembro de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete